



NOTA OFICIAL Nº 14/25

Brasília/DF, 13 de outubro de 2025.

De ordem do Sr. Presidente e de acordo com as normas legais vigentes para conhecimento das Instituições Filiadas e a devida execução de todos aqueles que devem obediência à legislação em vigor, publica-se o seguinte.

SUMÁRIO PÁGINAS

I- PRESIDÊNCIA

1. Representante Legal

1

II- DIRETORIA

Nada Consta

III- COMISSÃO DE ARBITRAGEM

Nada Consta

IV- SELEÇÕES

Nada Consta

V- COMPETIÇÕES

A – Voleibol de Quadra

1. Análise de Solicitação de Inscrição – Equipe Kandangos / Clube AJUDE / Clube Prevermed

2,3,4

B – Vôlei de Praia

Nada Consta

VI- REGISTRO

Nada Consta

VII- DIVERSOS

Nada consta

I – PRESIDÊNCIA

1 – REPRESENTANTE LEGAL

Diante do afastamento durante o período de férias do Sr. Presidente José Alves Bezerra, o Sr. Vice-Presidente Marlon Eduardo Barreto responderá pela Presidência da FVDF no período de 14 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2025, conforme estipulado pelo estatuto da organização. Esta sucessão segue os procedimentos legais e formais previstos para garantir a continuidade administrativa durante a ausência do Presidente titular.


JOSÉ ALVES BEZERRA
Presidente - FVDF



1. Análise de Solicitação de Inscrição – Equipe Kandangos / Clube AJUDE / Clube Prevermed

Competição: Campeonato Brasiliense Adulto 2025 – Naipes Masculino

A Federação de Voleibol do Distrito Federal – FVDF, no uso de suas prerrogativas estatutárias como ente máximo de administração, organização e regulação do voleibol no âmbito do Distrito Federal, e em estrita observância às normas e diretrizes da Confederação Brasileira de Voleibol – CBV, entidade à qual é filiada desde o ano de 2013, vem, por meio desta nota oficial, informar e deliberar o que segue.

I – DOS FATOS

Durante o processo de inscrições do Campeonato Brasiliense Adulto 2025, no naipes masculino, a FVDF identificou duas solicitações distintas de inscrição em nome do Clube AJUDE, o que ensejou análise administrativa para verificação de validade e regularidade das inscrições.

A primeira solicitação foi encaminhada pelo Sr. Adalton Oliveira, representando o Clube AJUDE, por meio de comunicação oficial e dentro do prazo previsto no regulamento.

Posteriormente, foi recebida nova solicitação também em nome do Clube AJUDE, enviada pelo Sr. Fábio Gomes, gestor da equipe Kandangos, que utilizou o nome do mesmo clube para efetivar uma segunda inscrição.

Conforme dispõe a FVDF e as normas da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV), cada clube pode inscrever apenas uma equipe por CNPJ em cada naipes da competição. Assim, a primeira inscrição, encaminhada pelo Sr. Adalton Oliveira, é a única válida em nome do Clube AJUDE, sendo a solicitação posterior considerada sem efeito.

Além disso, foi identificado que a equipe Kandangos, tradicional participante das competições da FVDF, também encaminhou solicitação de inscrição vinculada ao Clube Prevermed, entidade com a qual já possui histórico de participação e vínculo técnico-administrativo reconhecido por esta Federação.

Dessa forma, a equipe Kandangos passou a figurar em duas inscrições distintas — uma vinculada ao Clube AJUDE, por meio do Sr. Fábio Gomes, e outra vinculada ao Clube Prevermed, por intermédio da Sra. Márcia Medeiros da Silva — configurando duplicidade de representação incompatível com as normas que regem o voleibol profissional.

II – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

É público e notório no cenário esportivo do Distrito Federal que o Sr. Fábio Gomes é o gestor técnico e administrativo da equipe Kandangos.

Com base nisso, a FVDF entende que a tentativa de vincular a mesma equipe a dois clubes distintos (AJUDE e Prevermed) configura irregularidade administrativa, vedada pelos regulamentos da CBV e pelas regras específicas da competição.

Cumprido destacar que o Campeonato Brasiliense Adulto é uma competição oficial e de caráter profissional, organizada pela Federação de Voleibol do Distrito Federal (FVDF), diferenciando-se dos torneios abertos adultos promovidos pela entidade, que possuem caráter recreativo e de inclusão esportiva.

Por se tratar de uma competição profissional e regulamentada, o torneio segue integralmente as normas técnicas, administrativas e disciplinares da CBV, sendo inviável qualquer duplicidade de inscrição ou representação que comprometa a lisura, transparência e isonomia da competição.

III – DAS DELIBERAÇÕES

Diante do exposto e considerando o limite regulamentar de oito (8) equipes por naipes, a Federação de Voleibol do Distrito Federal – FVDF, por meio de sua Presidência, delibera:

A – Fica reconhecida e validada a inscrição do Clube AJUDE realizada pelo Sr. Adalton Oliveira, sendo considerada oficial e exclusiva para representação do clube na competição.

B – Fica indeferida a solicitação encaminhada pelo Sr. Fábio Gomes em nome do Clube AJUDE, por configurar duplicidade de inscrição sob o mesmo CNPJ.

C – Fica reconhecida e validada a inscrição da equipe Kandangos vinculada ao Clube Prevermed, com base em seu histórico de representação esportiva e vínculo técnico reconhecido pela FVDF.

D – A equipe Kandangos não poderá atuar representando o Clube AJUDE, uma vez que a vaga do referido clube já se encontra regularmente ocupada pela inscrição do Sr. Adalton Oliveira, e em respeito às normas da CBV que vedam dupla representação sob mesma gestão técnica.

E – Esta deliberação fundamenta-se nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e isonomia esportiva, norteadores da administração pública esportiva e da atuação desta Federação.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser observada por todas as equipes participantes do Campeonato Brasiliense Adulto

2025, servindo como precedente administrativo e normativo para casos semelhantes.

J.A.B.33
JOSÉ ALVES BEZERRA
Presidente - FVDF



Esta Nota Oficial com os assuntos editados passa a ter validade e produzir efeitos legais a partir desta data.